



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei nº 1.665/2012, de 08 de Novembro de 2012.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 08/11/2012


ADM

*“Dispõe sobre Criação do Cargo de
Gestor de Resíduos Sólidos e da
outras providências”.*

Faça saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuição, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescer no Anexo III – Grupo Ocupacional Técnico Científico da Lei n.º 1.520/07 de 31 de dezembro de 2007, o cargo de gestor de Resíduos Sólidos, e altera o quantitativo total, na forma descrita abaixo:

Denominação dos Cargos	Quantitativo
Gestor de Resíduos Sólidos	01
TOTAL	07

Art. 2º. Acrescer no Anexo IV, da Lei 1.520/07, de 31 de dezembro de 2007, as descrições do cargo, conforme disposto abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO
TÍTULO DO CARGO: GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Descrição do Cargo

Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos, coordenar a implantação da política municipal de resíduos sólidos, promover o arranjo institucional, como regulamento municipal para limpeza urbana, capacitação técnica continuada dos profissionais e motivação para o melhor desempenho de suas funções, auditar o cumprimento do regulamento de limpeza pública municipal, das leis, resolução e outros instrumentos ligados aos resíduos sólidos, criar o Sistema Municipal de Informação de Resíduos Sólidos, estabelecer canal de comunicação a fim de possibilitar a participação social nos projetos decisórios, ouvir e atender demandas, divulgar os serviços prestados, bem como permitir a formação de consciência coletiva sobre a importância da limpeza pública por meio da educação ambiental, promover políticas de redução de Geração de Resíduos Sólidos, responder por todas as ações decorrentes da gestão e operação de gerenciamento dos resíduos sólidos do aterro sanitário, integrar, a equipe de elaboração de Planos de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS, implementar o Plano de Gerenciamento Interno de Resíduos Sólidos, assumidos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução dos referido plano, bem como exercer demais atividades ligadas à área

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE ÚNICA	<ul style="list-style-type: none">• Nível Superior Completo que possuam ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no respectivo órgão de classe.• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

Art. 3º. Acrescer o Cargo de Gestor de Resíduos Sólidos, na Tabela III, do Anexo V, da Lei 1.520/07, de 31 de dezembro de 2007, conforme disposto abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DA PREFEITA




Grupo Ocupacional: TÉCNICO CIENTÍFICO

TABELA III

NÍVEL 01	Gestor de Resíduos Sólidos
----------	----------------------------

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, 08 de novembro de 2012.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal de Silvânia - GO